

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
LEI Nº 22/2008 DE 13 DE MAIO) DE RESPOSTA CONFIDENCIAL E OBRIGATÓRIA,
REGISTADO NO INE SOB O Nº 10185. VÁLIDO ATÉ 31-12-2024

IECOM - INQUÉRITO ÀS EMPRESAS DE COMÉRCIO

Referência dos dados:
2023

Contatos para resposta e esclarecimento de dúvidas:
SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES
Largo Prior do Carto, 37 9700 – 157 Angra do Heroísmo
Telf: 295 204 020 / Fax: 295 401 947
(chamada para a rede fixa nacional)
E-mail: srea@azores.gov.pt

Resposta eletrónica: <https://webinq.ine.pt/aderentes>

Identificação da unidade estatística

Número de identificação fiscal (NIF) | | | | | | | | | | Homepage

Designação social

Distrito/Ilha Município Freguesia

Endereço

Localidade Código postal -

Telephone Fax e-mail

Situação da unidade estatística no período de referência dos dados

Situação na atividade BC005

Aguarda início de atividade ☐

Em atividade ☐

Atividade suspensa em / / BC010

Atividade cessada em / / ☐

Nº meses de atividade no período de referência				BC007
--	--	--	--	-------

(indique 0 meses se não realizou operações ativas ou passivas no período de referência)

Atividade económica principal (CAE Rev. 3) | | | | | BC001

Ocorreu algum facto relevante no período de referência dos dados? Sim ☐

Não ☐

Indique qual: BC025 Data / / BC020

Observações

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes.

BC030

Responsável pelo preenchimento

Nome contacto

Telephone Fax e-mail

Função

Assinatura _____ Data _____ / _____ / _____

VENDAS DE MERCADORIAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, EM 2022				
A VENDAS DE MERCADORIAS				
(EXCLUI REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, SERVIÇOS DE AGENTES/COMMISSIONISTAS, OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ACABADOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE PRODUTOS INTERMÉDIOS - ATIVIDADES A PREENCHER NO QUADRO 2.2 ABAIXO)				
CPA 2008	Descrição		Valor (€)	Repartição % (estimativa)
			[1]	[2]
45 _p	COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO (EXCLUINDO SERVIÇOS DE AGENTES) DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SUAS PEÇAS	2_450000a		100%
45.1 _p	Comércio (excluindo serviços de agentes) de veículos automóveis ligeiros, pesados ou outros (grosso e retalho), novos ou usados			
	Comércio de veículos automóveis ligeiros (passageiros, mercadorias ou outros)			
45.11.1	Comércio por grosso de veículos automóveis ligeiros	2_4511100		
45.11.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de veículos automóveis ligeiros	2_4511200		
45.11.3	Outro comércio a retalho de veículos automóveis ligeiros (exceto em estabelecimentos especializados)	2_4511300		
	Comércio de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas			
45.19.1	Comércio por grosso de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas	2_4519100		
45.19.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas	2_4519200		
45.19.3	Outro comércio a retalho de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas (exceto em estabelecimentos especializados)	2_4519300		ou
45.3 _p	Comércio (excluindo serviços de agentes) de peças e acessórios para veículos automóveis ligeiros, pesados ou outros (grosso e retalho)			
45.31.1	Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis	2_4531100		
45.32.1	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de peças e acessórios para veículos automóveis	2_4532100		
45.32.2	Outro comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (exceto estabelecimentos especializados)	2_4532200		
45.4 _p	Comércio (excluindo serviços de agentes) de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios (grosso e retalho), novos ou usados			
45.40.1	Comércio por grosso de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios	2_4540100		
45.40.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios	2_4540200		
45.40.3	Outro comércio a retalho de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios (exceto estabelecimentos especializados)	2_4540300		
46 _p	COMÉRCIO POR GROSSO (EXCLUINDO SERVIÇOS DE AGENTES), EXCETO DE VEÍCULOS E SUAS PEÇAS	2_460000a		100%
46.2	Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos			
46.21	Cereais, tabaco em bruto, sementes, frutos oleaginosos, alimentos para animais de criação ou de estimação, cortiça e outros produtos agrícolas brutos, n.e.	2_4621000		
46.22	Flores e plantas	2_4622000		
46.23	Animais vivos (de criação ou de estimação)	2_4623000		
46.24	Peles e couro	2_4624000		
46.3	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco			
46.31	Frutos e produtos hortícolas (frescos, congelados ou processados)	2_4631000		
46.32	Carne e produtos à base de carne (inclui conservas e miudezas)	2_4632000		
46.33.11	Leite e derivados	2_4633110		
46.33.12	Ovos	2_4633120		
46.33.13	Azeite, óleos e gorduras alimentares	2_4633130		
46.34	Bebidas (alcoólicas ou não)	2_4634000		
46.35	Tabaco (produtos transformados)	2_4635000		
46.36	Açúcar, chocolate e produtos de confeitaria (gelados e produtos à base de açúcar ou chocolate; exclui chocolate em pó)	2_4636000		
46.37	Café e substitutos, chá e ervas para infusão, cacau e especiarias	2_4637000		
46.38.1	Peixe, crustáceos e moluscos e produtos à base dos mesmos	2_4638100		
46.38.22	Produtos de padaria e pastelaria, bolachas e biscoitos; arroz, massas, farinha; batatas fritas, snacks e aperitivos; cereais, papas, compotas e mel; produtos homogeneizados e preparados dietéticos; refeições pré-cozinhas e similares	2_4638220		
46.38.23	Outros produtos para alimentação humana n.e.	2_4638230		
46.39	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, n.e.	2_4639000		
46.4	Comércio por grosso de bens de consumo doméstico			
46.41	Têxteis, incluindo fios, tecidos, cortinas, cortinados, toalhas, lençóis e outros para o lar (mesa, quarto, casa de banho ou limpeza) e artigos de retosaria	2_4641000		
46.42	Vestuário e calçado (incluindo ortopédico) e seus acessórios (incluindo guarda-chuva); exclui calçado e acessórios de desporto (46.49.3)	2_4642000		
46.43	Electrodomésticos (cozinha, áudio e vídeo, climatização, alarmes, cuidados pessoais), gravações áudio ou vídeo (cd's, dvd's, cassetes, ...), material fotográfico ou ótico e materiais para instalação elétrica, exceto aparelhos de iluminação (46.47) e equipamentos de comunicações (46.52)	2_4643000		
46.44.11	Artigos de vidro, porcelanas e cerâmicas para uso doméstico	2_4644110		
46.44.12	Produtos de limpeza: detergentes, sabão, gels e cremes para limpeza ou polimento, ceras (inclui tratamento de calçado), ambientadores; exclui panos (46.41) e vassouras ou papel higiénico (46.49)	2_4644120		
46.45	Perfumes e produtos de higiene (incluindo cosmética)	2_4645000		
46.46	Produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas de base (incluindo vitaminas), instrumentos médico-cirúrgicos, artigos ortopédicos e reagentes de laboratório; exclui equipamentos médicos (46.69)	2_4646000		
46.47	Mobiliário de uso doméstico, tapetes, carpetes e aparelhos de iluminação	2_4647000		
46.48	Relógios, objetos de joalharia, ouriversaria e bijutaria	2_4648000		
46.49.1	Artigos para uso doméstico: cutelaria, artefactos e artigos de metal, madeira, vime, cortiça e similares, artigos de papel (higiénico, pratos, ...), de plástico (caixas, sacos, talheres,...) e de borracha (luvas, ...), molduras, ornamentos e outros artigos e equipamento de uso doméstico n.e.	2_4649100		
46.49.2	Livros, revistas, jornais e artigos de papelaria	2_4649200		
46.49.3	Bens de consumo diversos: instrumentos musicais, jogos e brinquedos (incluindo consolas), artigos de desporto (incluindo bicicletas e calçado especial), artigos de viagem e marroquinaria, selos e moedas, lembranças e obras de arte, carrinhos de bebé, velas, isqueiros e fósforos, vassouras, outros n.e.	2_4649300		

[illegible]

47.00.8 Comércio a retalho de combustíveis e de outros produtos n.e.				
47.00.81	Combustíveis para veículos	2_4700810		
47.00.82	Relógios, artigos de ourivesaria e de joalharia e bijutaria	2_4700820		
47.00.83	Material óptico, fotográfico e de instrumentos de precisão, serviços prestados por ópticos	2_4700830		
47.00.84	Produtos de limpeza (detergentes, lixívia, sabão, gels e cremes para limpeza ou polimento, ceras, ambientadores, ...)	2_4700840		
47.00.85	Combustíveis para uso doméstico: gás engarrafado, lenha, carvão, ... (exclui combustíveis para veículos)	2_4700850		
47.00.86	Outros produtos de consumo não alimentares n.e.: artigos de borracha (luvas, ...), carrinhos de bebé, velas, folha de alumínio ou celofane, armas e munições, isqueiros e fósforos, extintores e outros n.e.	2_4700860		
47.00.871	Matérias-primas agrícolas n.e. (incl.entre outros animais agrícolas vivos e sua alimentação), máquinas e equipamentos n.e. (para escritório, indústria e outros) e produtos não alimentares não destinados a consumo n.e.	2_4700871		
B PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES				
CPA 2008	Descrição		Valor (€)	Repartição % (estimativa)
			[1]	[2]
99	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ASSOCIADAS À ATIVIDADE DE COMÉRCIO, OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	2_9900000		100%
45ps	SERVIÇO DE AGENTES DE COMÉRCIO AUTOMÓVEL E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E CICLOMOTORES			
45.11.4	Serviços de agentes de comércio de veículos automóveis ligeiros	2_4511400		
45.19.4	Serviços de agentes de comércio de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas	2_4519400		
45.31.2	Serviços de agentes de comércio por grosso, de peças e acessórios de veículos automóveis	2_4531200		
45.40.4	Serviços de agentes de comércio por grosso de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios	2_4540400		
45.9	Serviços de manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos e ciclomotores	2_4590000		
46.1	SERVIÇOS DE AGENTES DE COMÉRCIO POR GROSSO			
46.11	Serviço de agentes de comércio por grosso de animais vivos, flores e plantas e outras matérias-primas agrícolas, matérias-primas têxteis e de produtos semiacabados	2_4611000		
46.12	Serviço de agentes de comércio por grosso de combustíveis (sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados), minérios, metais e de produtos químicos para a indústria, adubos e produtos agro-químicos	2_4612000		
46.13	Serviço de agentes de comércio por grosso de madeira, produtos de madeira e materiais de construção	2_4613000		
46.14	Serviço de agentes de comércio por grosso de máquinas, computadores, programas informáticos (software) incl. jogos para computador, e equipamento electrónico e de telecomunicações e de outro equip. de escritório, equip.industrial, embarcações, aeronaves, mat. ferroviário e outro equip. de transporte	2_4614000		
46.15	Serviço de agentes de comércio por grosso de mobiliário, aparelhos de rádio, de televisão e de vídeo, artigos para uso doméstico, cutelaria, quinquilharias, ferragens e ferramentas manuais	2_4615000		
46.16	Serviço de agentes de comércio por grosso de têxteis, vestuário, peles, calçado, artigos de couro e de marroquinaria e artigos de viagem	2_4616000		
46.17	Serviço de agentes de comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco	2_4617000		
46.18	Serviço de agentes de comércio por grosso de produtos farmacêuticos e médicos, perfumaria, higiene, limpeza, jogos e brinquedos (incl.consolas), art. desporto, bicicletas, livros, jornais, revistas e art. papelaria, instrumentos musicais, relógios e art. ourivesaria e mat. óptico, fotográfico e cinematográfico	2_4618000		
46.19	Serviço de agentes de comércio por grosso misto de produtos diversos sem predominância	2_4619000		
9999	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA (exclui os serviços de oculista; inclui a venda de produtos acabados de produção própria e de produtos intermédios, subprodutos, desperdícios e resíduos)	2_9999000		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1) Todos os valores em euros devem ser expressos sem casas decimais. 2) Os valores percentuais devem ser expressos com duas casas decimais. 3) Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas/centésimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.	
Ex. 6370,6572 euros inscrever	6 3 7 1 Ex. 15,268% inscrever
1 5 , 2 7 %	
Dados Gerais da Empresa	
Solicita-se o preenchimento apenas dos elementos que não constem na informação já indicada no cabeçalho ou a sua correcção, se necessário.	
Situação da empresa	
Os dados devem referir-se ao ano de (ano n-1). Se, em (ano n), a situação se alterou, agradece-se indicação nas observações.	
SITUAÇÃO NA ATIVIDADE Se suspendeu/cessou a atividade durante (ano n-1) mas teve alguma atividade comercial nesse ano, marque atividade suspensa ou cessada, indique os meses de atividade e continue o preenchimento do questionário.	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Ao preencher a atividade principal do estabelecimento, considere a atividade real, mesmo que não coincida com a CAE formalmente atribuída. Se o estabelecimento tem atividade acessória ao comércio (armazenagem, transportes, ...), tal facto não altera a sua CAE de comércio.
AGUARDA INÍCIO DE ATIVIDADE (Situação perante a atividade) Unidade juridicamente constituída, através do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, e que ainda não iniciou a sua atividade, por forma a permitir que os objetivos definidos aquando da sua constituição sejam alcançados. (conceito INE 3656)	ATIVIDADE PRINCIPAL Atividade principal é a que representa a maior importância no conjunto de atividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto a custo de fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço. (conceito INE 2052)
EM ATIVIDADE (Situação perante a atividade) Unidade em laboração, que utiliza meios e pessoas que corporizam os objetivos produtivos da empresa. (conceito INE 3664)	AGENTE DE COMÉRCIO Pessoa singular ou coletiva que através de um contrato se obriga a promover, por conta e em nome da outra parte, a celebração de atos de comércio numa zona determinada, de modo autónomo e estável, e mediante retribuição. (conceito INE 830)
ATIVIDADE SUSPensa A que decorre de situação de falência, de liquidação, de danos nas instalações ou a de suspensão por quaisquer outros motivos. (conceito INE 2055)	NOTA: A atividade de um agente consiste principalmente em realizar operações comerciais por conta de outrem (comissionistas, corretores de bens, agentes comerciais), dando conhecimento ao comprador dos produtos em venda.
FUSÃO-DISSOLUÇÃO Reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a constituição de uma nova sociedade, para a qual se transferem globalmente os patrimónios das sociedades fundidas. Este fenómeno pode também realizar-se mediante a transferência global do património de uma ou mais empresas para outra. Em qualquer destes casos é efetuada a atribuição aos sócios daquelas sociedades de partes, ações ou quotas da nova sociedade ou da sociedade já existente. (conceito INE 3491) Nota: Na prática a esta transferência de património está associada uma transferência de atividade(s)	COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS Compreende as atividades de: - comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis (ligeiros e pesados), de tratores rodoviários, de reboques e semirreboques (não agrícolas), de caravanas, de motociclos e ciclomotores, bem como de suas partes e peças; - manutenção e reparação dos veículos, incluindo lavagem; - agentes do comércio por grosso ou a retalho dos veículos. A atividade comercial pode ocorrer em estabelecimentos comerciais ou por outras vias, como por correspondência, por leilão ou internet. NOTA: Estão excluídas as atividades de venda de equipamento agrícola ou de bicicletas, de aluguer de veículos, de assistência em estrada, de organização de leilões de automóveis, de inspeção de veículos, de recauchutagem de pneus e de venda de combustíveis.
FUSÃO-INCORPORAÇÃO Reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra (já existente). (conceito INE 3617) Nota: Art.º 97 do CSC, n.º 4, alínea b)	COMÉRCIO POR GROSSO Compreende a atividade de revenda por grosso (sem transformação), de bens novos ou usados a comerciantes (retalhistas ou grossistas), a industriais, a utilizadores institucionais e profissionais ou a intermediários. Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso. (conceito INE 840)
CISÃO-FUSÃO Destaque de parte do património de uma sociedade, ou sua dissolução, dividindo o seu património em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes ou com partes do património de outras sociedades, separadas por idênticos processos e com igual finalidade. A cisão-fusão pode assumir uma das seguintes modalidades: - destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para fundir a parte destacada com outra sociedade já existente; - destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para a fundir com parte do património de outra(s) sociedade(s), separado(s) por idêntico processo e com igual finalidade; - divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes; - divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais parcelas, para as fundir com parcelas do património de outras sociedades, separadas por processo idêntico e com igual finalidade. (conceito INE 3495) Nota: Na prática, a esta transferência de património está associada uma transferência de atividade (s).	COMÉRCIO A RETALHO Compreende a atividade de revenda a retalho (sem transformação), de bens novos ou usados, feita em estabelecimentos, em feiras e mercados, ao domicílio, por correspondência, em venda ambulante e por outras formas, destinados ao consumo público em geral, empresas e outras instituições. (conceito INE 838)
Vendas de mercadorias, prestações de serviços e outras atividades em (ano n-1)	
Pretende-se discriminar o volume de negócios pelas atividades da empresa (comerciais e outras) bem como detalhar as vendas por tipo de produto. É indiferente o mercado (nacional ou internacional) a que se destinam as vendas e prestações de serviços. Não deve ser preenchida apenas a atividade principal mas sim <u>todas as atividades</u> efetivamente praticadas pela empresa. De igual modo, não deve ser preenchido apenas o produto/rubrica principal, mas sim <u>todos os produtos/rubricas</u> que geraram volume de negócios. O preenchimento subdivide-se entre dois quadros: A - Vendas de mercadorias (Auto/Grosso/Retalho, consoante o setor de atividade) B - Prestações de serviços e outras atividades (inclui produtos acabados). O preenchimento de cada rubrica poderá ser efetuado de dois modos: em valor (euros) ou, em alternativa, na percentagem que reflita o seu peso dentro da atividade de comércio ou serviços onde se integra. A escolha do modo de preenchimento terá de ser única dentro de cada atividade (45p, 46p e 47) ou serviços (99).	
Quadro A Este quadro destina-se estritamente a venda de mercadorias , solicitando-se o preenchimento do valor das vendas para cada tipo de produto vendido. Eventuais prestações de serviços associadas à atividade comercial ou outras atividades devem ser preenchidas no quadro 2.2 . Encontram-se discriminadas 3 atividades: 45 ,- Comércio de veículos automóveis (...); 46 ,- Comércio por grosso e 47 - Comércio a retalho, devendo o valor de vendas total de cada atividade ser preenchido, se aplicável, bem como os respetivos produtos.	
Quadro B Este quadro destina-se ao preenchimento do volume de negócios não enquadrado das 3 atividades de comércio acima discriminadas. Assim, abrange os vários tipos de prestações de serviços bem como outras atividades . Nas prestações de serviços no setor automóvel (código 45 ₉₉) estão abrangidos os serviços de agentes/comissionistas de veículos e peças, bem como os serviços de manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos e ciclomotores, devendo ser preenchidas as rubricas relativamente às quais se registou volume de negócios. Nas rubricas de serviços de agentes ou comissionistas de comércio por grosso (código 461) devem ser preenchidos valores apenas de prestações de serviços, devendo eventuais vendas de mercadorias ser preenchidas no quadro 2.1 acima. A rubrica 9999 (Outras prestações de serviços e atividades não discriminadas acima) destina-se ao preenchimento de todas as restantes prestações de serviços que a empresa possa ter realizado (reparações de bens e equipamentos, transportes, aluguer de espaços, atividades imobiliárias, etc, exceto serviços de oculista - produto 47.00.83) e outras atividades como a venda de produtos acabados de produção própria (atividade agrícola ou industrial), de produtos intermédios, subprodutos, desperdícios ou resíduos. NOTA IMPORTANTE (1): Nunca deve ser deixado em branco um produto que a empresa efetivamente tenha vendido . Tente chegar a um valor aproximado, p.f., ou contacte o INE para ter todo o apoio necessário. Nunca devem ser usados produtos de natureza residual (do tipo "outros") para aglutinar valores de outros produtos. NOTA IMPORTANTE (2): As posições relativas a " serviço de agentes " referem-se estritamente ao trabalho por conta de outrem realizado por "Agentes de Comércio" (ver conceito acima apresentado). Em termos contabilísticos, os agentes de comércio registam principalmente prestações de serviços, ao invés de venda de mercadorias. As empresas que efetivamente vendem mercadorias , ainda que na qualidade de "representantes" de uma determinada marca ou patente, são empresas de comércio e devem preencher as rubricas de vendas por grosso ou a retalho, conforme o caso. NOTA IMPORTANTE (3): As empresas com atividade repartida por vários setores , como grossistas e retalhistas cumulativamente, ou tendo vendas e prestações de serviços em paralelo (como nos setores automóvel e de venda de equipamentos, por exemplo) deverão ter particular atenção no preenchimento das rubricas aplicáveis, para uma correta distribuição do volume de negócios entre todas as vertentes da atividade da empresa. Use a área de observações para todos os comentários que lhe pareçam pertinentes; deste modo evitará ser contactado posteriormente para esclarecimento de dúvidas ou solicitação de elementos adicionais.	
VOLUME DE NEGÓCIOS Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às atividades normais das entidades, consequentemente após as reduções e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos diretamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. (conceito INE 2093) NOTA: Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Sistema de Normalização Contabilística.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Todos os trabalhos e serviços que sejam próprios dos objetivos ou finalidades principais da unidade estatística de observação. Inclui os materiais aplicados no caso de estes não serem faturados separadamente. (conceito INE 2073) Nota: Conta SNC 72 VENDAS Regista o valor das alienações dos bens (mercadorias; produtos acabados e intermédios; ou subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos) resultantes do desenvolvimento da atividade corrente da empresa. (conceito INE 5787) Nota: Conta SNC 71